

CONDUTA ÉTICA E DISCIPLINAR
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
EM ANO ELEITORAL

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





APRESENTAÇÃO

A Comissão de Ética e a Corregedoria do Ministério da Cidadania, com objetivo de informar e prevenir a prática de atos por agentes públicos do ministério que possam ser questionados como indevidos no ano eleitoral, vêm orientar sobre as normas éticas e disciplinares que deverão nortear a atuação dos servidores públicos nesse período.

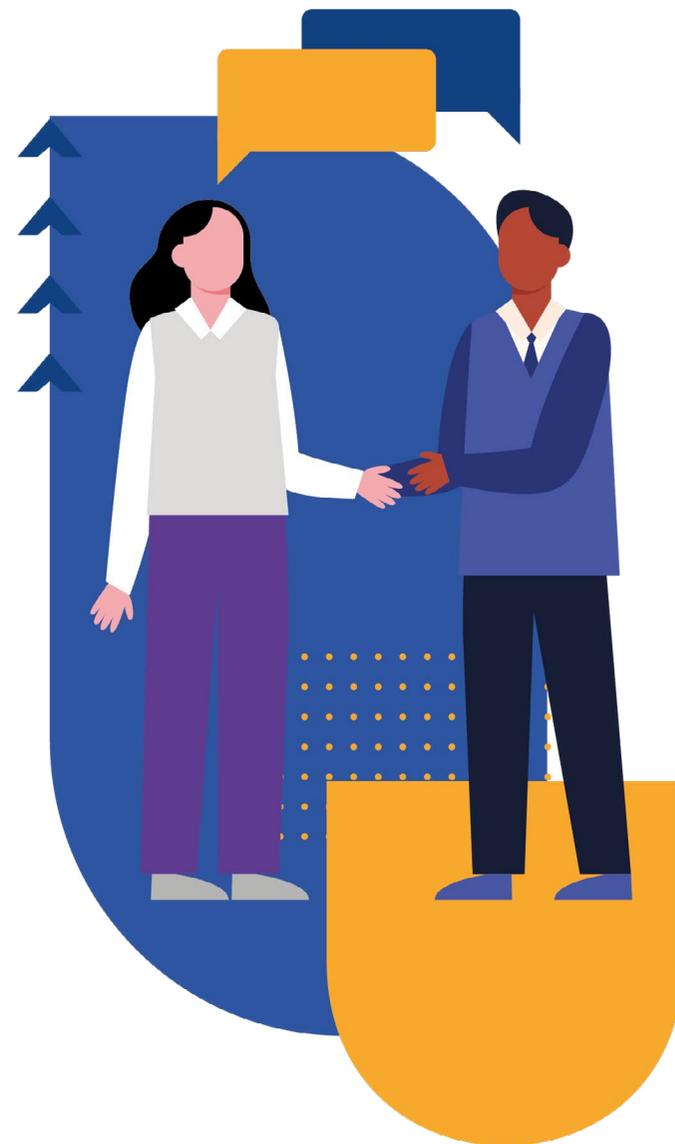
É direito de todos os servidores públicos participar de atos de campanha para escolha de seus representantes, devendo observar, no entanto, os limites impostos pela Lei 8.112/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Federais), bem como os princípios éticos dispostos no Decreto nº 1.171/94 e na Portaria MC nº 602, de 05/02/2021, que aprovou o Código de Conduta Ética do Ministério da Cidadania.

Com base nos citados normativos legais, cumpre orientar os servidores do Ministério para a adoção das seguintes condutas.



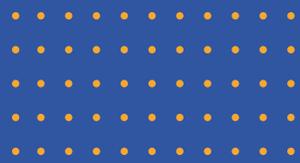
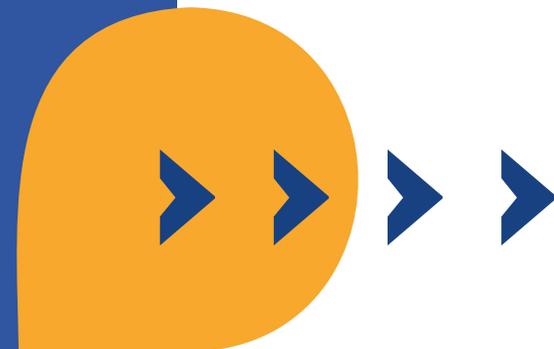
SERVIDORES PÚBLICOS DEVEM:

- ✓ Respeitar as orientações ideológicas, religiosas, políticas, sexuais, sociais e de origem dos candidatos e eleitores.
- ✓ Respeitar a liberdade de expressão dentro das normas de civilidade sem desrespeitos aos candidatos e demais eleitores.
- ✓ Respeitar a hierarquia da instituição a que pertence, não promovendo opinião em nome do Órgão em que está lotado.
- ✓ Respeitar o princípio da impessoalidade, não utilizando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos.



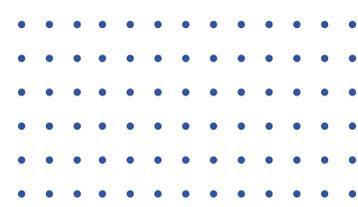
RECOMENDA-SE:

- ⊘ Não submeter os servidores subordinados às pressões de ordem política.
- ⊘ Não ter comportamentos que possam criar uma atmosfera de hostilidade, assédio ou intimidação no ambiente de trabalho em decorrência de processos eleitorais.
- ⊘ Não fazer comentários pejorativos ou difamatórios que atentem contra a reputação de candidatos, inclusive em canais de comunicação como e-mails e redes sociais na internet.
- ⊘ Não emitir opinião em nome do Ministério da Cidadania.
- ⊘ Não acionar quaisquer canais de comunicação oficiais do Ministério da Cidadania (site, e-mail institucional, perfis em redes sociais como Instagram, Facebook, Youtube, Twitter, etc.) para fazer propaganda político-partidária ou propagar trotes e boatos, observando as normas específicas de cada pleito.



- ⊘ Não manipular as campanhas por meio de ações imorais, ilegais ou antiéticas.
- ⊘ Não adotar posturas ditatoriais ou de imposição física com ameaças e agressões.
- ⊘ Não utilizar, na propaganda eleitoral, símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelo Ministério.





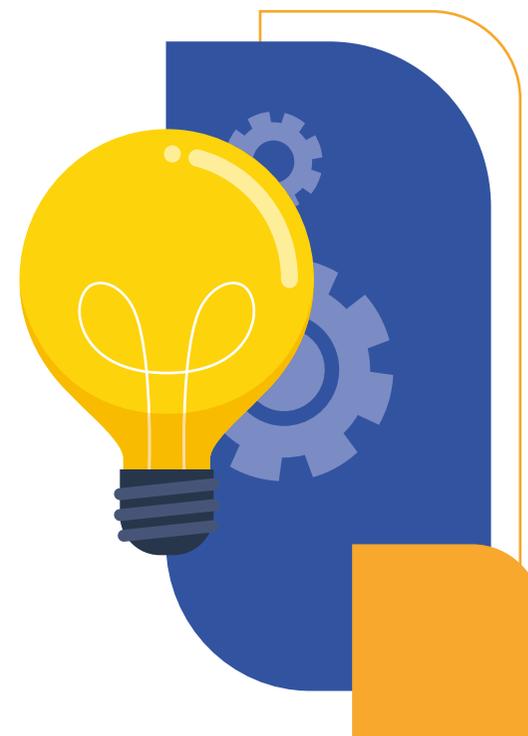
VOCÊ SABIA?

ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

Resolução nº 7, de 14 de fevereiro de 2002

Art. 1º A autoridade pública vinculada ao Código de Conduta da Alta Administração Federal (CCAAF) poderá participar, na condição de cidadão-eleitor, de eventos de natureza político-eleitoral, tais como convenções e reuniões de partidos políticos, comícios e manifestações públicas autorizadas em lei.

O dispositivo enfatiza o direito da autoridade de participar de eventos eleitorais, tais como convenções partidárias, reuniões políticas e outras manifestações públicas que não contrariem a lei. O importante é que essa participação se enquadre nos princípios éticos inerentes ao cargo ou função da autoridade.





CANAL DE DENÚNCIA:

Caso tenha verificado algum desvio ético ou de ordem disciplinar, no âmbito do Ministério da Cidadania, uma comunicação poderá ser encaminhada para:



<https://falabr.cgu.gov.br>

ATENÇÃO:

É dever do Ministério manter o sigilo das informações apresentadas, principalmente, da identidade do denunciante.

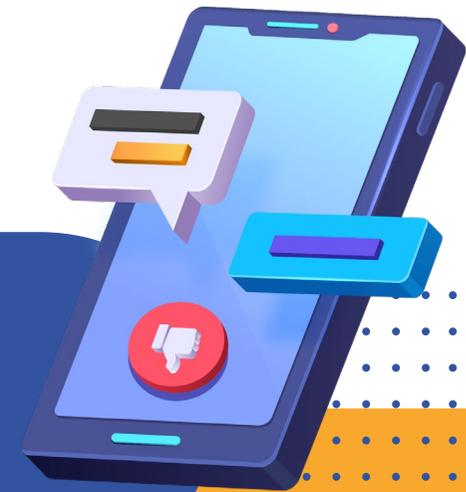
Caso o denunciante prefira, ele poderá se manifestar de forma anônima.



A DENÚNCIA **DEVERÁ CONTER:**

Em conformidade com o disposto no Art. 22, da Portaria nº 670 do Ministério da Cidadania

- I. descrição da conduta;
- II. indicação da autoria, caso seja possível; e
- III. apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados.





EM CASO DE ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, VOCÊ PODERÁ CONSULTAR:

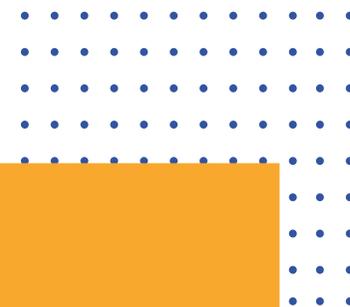
Comissão de Ética do Ministério da Cidadania

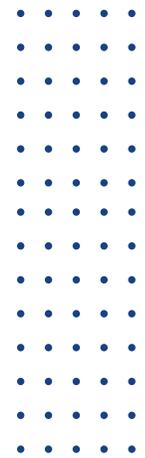
 etica@cidadania.gov.br

 Presencialmente na sala da Comissão de Ética, localizada no **Bloco A, 8º andar, sala 847**, onde a denúncia será tomada a termo.

Corregedoria do Ministério da Cidadania

 cogermc@cidadania.gov.br





FONTES:

Cartilha Conduta Ética dos servidores nos processos Eleitorais - Instituto Federal do Maranhão

<https://portal.ifma.edu.br/2020/07/06/comissao-de-etica-lanca-cartilha-com-diretrizes-para-o-processo-eleitoral/>

Portaria MC nº 602, de 05/02/2021, que aprova o Código de Conduta Ética dos agentes públicos do Ministério da Cidadania

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mc-n-602-de-5-de-fevereiro-de-2021-302559395>

Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições - 2022

<https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/condutasvedadas2020atualizada.pdf>



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

